Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.335/84, DE 17 DE JANEIRO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A TRANSFERIR AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, AOS ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO QUE INCIDEM SOBRE A ESTRADAS MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ESTRADAS / VICINAIS".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO/ DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- Fica o poder executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de Convênio próprio, os encargos de Administração que incidem sobre a Estrada Municipal P.R.P. 060, trêcho Perímetro Urbano de Parapuã, divisa como Município de Osvaldo Cruz para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as dispoções em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de Janeiro de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da Pre - feitura Municipal de parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário